

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

LEI Nº 4.998, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com a Corporação Andina de Fomento – CAF, com a garantia da União e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo junto à CAF – Corporação Andina de Fomento, com garantia da União, até o valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), para execução do Programa de Melhoria da Mobilidade Urbana e Socioambiental de Taubaté, observada a legislação vigente, em especial às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e Resolução do Senado Federal.

- § 1º O valor definido no caput deste artigo refere-se à Recomendação nº14/0106, de 29 de agosto de 2014, da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- § 2º A contrapartida a ser aplicada pelo Município na execução do Programa, com recursos próprios, deverá ser de, no mínimo, o equivalente ao valor do financiamento definido no caput deste artigo.
- Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais.
- Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no art.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

156 da Constituição Federal, nos termos do § 4°, do art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 4° VETADO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de junho de 2015, 376° da fundação do Povoado e 370° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR Prefeito Municipal

ODILA MARIA SANCHES Secretária de Administração e Finanças

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 25 de junho de 2015.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA Respondendo pelo Expediente do Departamento Técnico Legislativo

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.030-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000